



PARECER DO CONTROLE INTERNO – ADITIVO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061.2705/2021

CONTRATO Nº: 20210470

MODALIDADE: Pregão nº 004-2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

REQUERENTE: Presidente da CPL

ASSUNTO: Aditivo de Vigência de Contrato 20210470 do Pregão Eletrônico nº 017/2021, que tem como Objeto prestação de serviços de exames laboratoriais para manutenção dos Programas de Atenção Básica – PAB Fixo e Médio e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no Interesse do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia.

DOS FATOS:

Chegou a este Controle Interno para análise e parecer, o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210470, oriundo do Pregão nº 017/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para manutenção dos Programas de Atenção Básica – PAB Fixo e Médio e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no Interesse do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia.

O processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Requerimento de aditivo de vigência de contrato, solicitação de aditivo de prorrogação de prazo, aditivo de vigência de contrato, despacho ao setor jurídico, parecer jurídico, despacho à controladoria.

OBJETO:

1º Aditivo de Vigência de Contrato 20210470 do Pregão Eletrônico nº 017/2021, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para manutenção dos Programas de Atenção Básica – PAB Fixo e Médio e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no Interesse do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993;
Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2021.

ASSUNTO:

1º Aditivo de Vigência de Contrato 20210470, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2021.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal não deixa dúvida sobre a necessidade do aditivo de vigência do contrato nº 20210470.

No que concerne ao aditivo do contrato em questão tal hipótese está contemplada no Art. 57, II, da lei de Licitação de nº 8.666/93.3

Desse modo, o presente termo em nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, o que não fere os dispositivos legais vigentes.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



CONCLUSÃO:

Face ao exposto, e, considerando a legalidade do processo através dos fatos, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para manutenção dos Programas de Atenção Básica – PAB Fixo e Médio e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no Interesse do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia, considerando ainda que existe saldo contratual, sem repactuação de preço, este Controle Interno RECOMENDA pelo prosseguimento do Termo de Aditivo de Vigência de prazo do contrato em questão, desde que cumpridas as determinações vigentes.

É o nosso Parecer.

Ao Presidente da CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

Medicilândia, Pará, 23 de dezembro de 2021.

Controlador Interno
Decreto nº 020/2020-GAB/PMM